

LEI Nº 2.267, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

“Define a área urbana da sede distrital de Santo Antônio do Rio Verde”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica definido o perímetro urbano da Sede Distrital da Vila de Santo Antônio de Rio Verde que se encerra dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começam no marco M-01, cravado da divisa de terras dos Srs.: Geraldo Delfino Gonçalves e José Cândido Martins, de Coordenadas Geográficas: Lat. 17° 56'32"S e Longitude: 47° 28'15"WGr daí, segue confrontando com o último no seguinte azimute e distância de 138° 04'48"- 191,81 metros até o marco M-02; daí, segue confrontando com terras dos Srs. José Cândido Martins, Hélio Francisco de Almeida e José Cândido Martins, com um azimute de 114° 15'23"e distância de 801,03 metros, até o marco M-03; daí, segue confrontando com terras do Sr. José Cândido Martins com um azimute de 98° 33'58"e distância de : 52,04 metros até o marco M-04; daí, segue confrontando com terras da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Correia nos seguintes azimutes e distâncias: 91° 40'45"- 507,10 metros; 88° 18'36" – 132,35 metros; 178° 44'39"- 16,33 metros; 88° 29'19"- 25,52 metros; 80°11'19"- 115,99 metros; 57° 54'31"- 13,61 metros; 70° 22'15"- 226,15 metros; 84° 44'30"- 31,85 metros; passando pelos marcos: M-05, M-06, M-07, M-08, M-09, M-10, M-11 e indo até o marco M-12; daí, segue confrontando com terras do Sr. Lourival Mathias da Silveira, nos seguintes azimutes e distâncias: 188°40'30"- 6,66 metros; 233° 30'32"- 394,49 metros, 219° 13'47"- 884,33 metros, passando pelos marcos: M-13, M-14 e indo até o marco M-15; daí, segue confrontando com terras do Sr. Manoel Otaviano de Sá, nos seguintes azimutes e distâncias: 311° 16'25"- 604,23

metros, 292° 35' 13" - 491,04 metros, 304° 58' 15" - 323,32 metros; 350° 52' 25" - 289,61 metros, passando pelos marcos: M-16, M-17, M-18 e indo até o marco M-19; daí, segue confrontando com terras do Sr. Geraldo Delfino Gonçalves no seguinte azimuth e distância: 22° 40' 05" - 114,58 metros, 33° 10' 40" - 193,94 metros, passando pelo marco M-20 e indo até o marco M-01, ponto de partida".

Parágrafo único – A sede distrital tem a posição geográfica situada entre os Paralelos 17° 50' / 18° 00'S e os Meridianos 47°20' / 47°30', distando 345 Km da Capital do Estado de Goiás e 85 Km da sede do Município e conta com uma área urbana de 102,67.50 hectares, cujo Memorial Descritivo, fornecido pelo IDAGO – Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás, de 13/05/88, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 29 dias do mês de março do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 29.03.2005.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”